



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 114/2015 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria SAS/MS Nº. 288, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. As Portarias SAS/MS Nº. 920, de 15 de dezembro de 2011 e Nº. 682 de 19 de julho de 2012, que alteram, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), atributos para os procedimentos de glaucoma e dispõe sobre o tratamento e a utilização de terapia medicamentosa e outras providências relativas ao atendimento do paciente portador de Glaucoma;
3. Portaria Nº 1.279, de 19 de novembro de 2013, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma.
4. A Resolução Nº. 338/2014 – CIB/CE, datada de 19 de dezembro de 2014, que homologa a Rede de Atenção em Oftalmologia e Serviços de Glaucoma do Estado do Ceará.
5. Portaria SAS Nº 3, de 02 de Janeiro de 2015, que altera para a competência de dezembro de 2015, o prazo estabelecido pela Portaria Nº. 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, para credenciamento/habilitação dos serviços de Oftalmologia.
6. A Resolução Nº. 24/2015 da Comissão Intergestores Regional - CIR de Fortaleza, que aprova o credenciamento/habilitação do Instituto de Olhos do Ceará Ltda– IOCE no Programa de Atenção ao Portador de Glaucoma.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento/habilitação do Instituto de Olhos do Ceará Ltda – IOCE, estabelecimento privado, CNPJ Nº. 10.577.118/0001-30, CNES 6655947, localizado no município de Fortaleza, como Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia da Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará, para prestar assistência aos pacientes portadores de Glaucoma, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de setembro de 2015.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS